



EMENDA Nº 017/2023

Processo: 66/2023

Autoria: Vereadores Douglas Pereira Teixeira de Carvalho, Adelson da Silva Rezende e Derci Paulo Trevisan.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 23 discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 11/JUL/2023

Francisco
Diretor

ADITIVA AO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 031/2023, QUE REGULA O USO DE APARELHO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RESIDENCIAL E COMERCIAL NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

Art. 1º Fica acrescentado § 2º ao artigo 4º do Projeto de Lei nº 031/2023, reconduzindo o atual Parágrafo único para § 1º, passando a vigorar conforme adiante formalizado:

Art. 4º.

Parágrafo único. (reconduzido p/ § 1º).....

§ 2º O consumidor também poderá realizar a instalação do seu equipamento por meio próprio, ou seja contratando um profissional de sua escolha, sem que para isso haja solicitação e/ou autorização da concessionária, desde que a instalação seja realizada antecedendo o hidrômetro individual ou coletivo da empresa.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Aditiva, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, que visa possibilitar aos usuários dos serviços de água a instalação do eliminador de ar por meio próprio, sem para que isso haja solicitação ou autorização da concessionária.

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus pares que aprove a presente Emenda Aditiva, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha entenda, sancionando, promulgando integralmente o sobredito dispositivo da futura lei.

Sala das Sessões
Alta Floresta – MT, em 20 de junho de 2023.

Douglas
Douglas Pereira Teixeira de Carvalho
Vereador

Adelson
Adelson da Silva Rezende
Vereador

Derci
Derci Paulo Trevisan
Vereador